

SÚMULA nº 09 Cor-G CBMRS: Em razão da vigência da Lei nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que veda as sanções administrativas disciplinares privativas e restritivas de liberdade, resta prejudicada a execução da punição de detenção com prejuízo e sem prejuízo ao serviço, devendo remanescer os efeitos da punição no comportamento do servidor militar.

Publicada no Boletim Geral nº 002/2020 de 09/01/2020